

Câmara

LEI Nº 41 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1964

Dispõe sobre denominação de Grupo Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe de Executivo autorizado a construir um Grupo Escolar nos moldes indicados pelo INEP, no lugar Marinho, distrito da sede deste Município, o qual se denominará "Maria Câmara de Arruda", homenagem com que se perpetuará a memória da fundadora do Marinho.

Art. 2º - Fica aberta o crédito de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), com vigência em dois períodos financeiros, sendo de Cr\$ 1.000.000,00 para o presente exercício e Cr\$ 1.000.000,00 para o exercício de 1965.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 12 de Fevereiro de 1964

[Assinatura]
NENTON RIQUE

Prefeito

